



Estado do Pará
 Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 Comissão Permanente de licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 CPL-SEMSA-AD

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022-CPL/SEMSA-AD QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉMIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OFICIAL SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 934.008.102-15 e portadora da cédula de identidade nº 5451428 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **OFICIAL SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua José Marcelino de oliveira nº1172, Bairro Centro, Cidade de Ananindeua/PA CEP: 67.030.170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.844.057/0001-32 e-mail: oficialcomercioeservicos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. OSEIAS FROES SILVA, portador da Cédula de Identidade nº.1468428 SSP/PA e CPF/MF nº.176.559.782-04, denominado **CONTRATADA**. As partes têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas nesta contratação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1. A presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MALHARIA**, conforme especificações e definições constantes neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Descrição completa de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - em malha p.v 67% poliéster 33% algodão cores diversas abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a definir bolso no lado esquerdo, pintura da logomarca da prefeitura de São João da Ponta ou da referida secretaria na parte frontal do lado esquerdo em silk screen policromia nas cores padrão medindo 10 cm pintura da logomarca prefeitura de São João da Ponta na parte de trás medindo 28 cm proporcional material de primeira qualidade.	UNIDADE	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
2	CAMISETA EM COR MANGA CURTA , em malha PV, gola red onda impressão silk screen, em cores ou policromia frente e/ou costas, Tam. PP/P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
3	CAMISA , sublimática, em cor para eventos e Programas do Governo Municipal em material 100% poliéster amaciada, em estamperia digital, frente e costa em malha PP, com tratamento diferenciado para aceitação de transferência, com cores variadas estampa, primeira qualidade em artes visuais, com durabilidade de transferência, anti-bacteriana, respirável, logomarca será definida pela secretaria que solicitar o pedido, Tam. PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
4	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA PV MANGA CURTA , n 67% poliéster e 33% algodão gola redonda, cores variadas, acabamento em maquina industrial golaneira de corte automático, personalizada com a logomarca a definir, Tam. P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
5	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmálhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	UNIDADE	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00



Estado do Pará
 Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 Comissão Permanente de licitação



6	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	UNIDADE	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
9	CAMISA EM MICRO-DRAY com escudo e logotipo da Prefeitura Municipal logotipo da Prefeitura Municipal de São João da Ponta e Secretarias sublimados	UNIDADE	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
10	PASTA TIPO CONGRESSO: fabricada em nylon 600 nas medidas: 33x30x08cm (altura-largura-profundidade), com vivo frontal e traseiro em volta de toda pasta fechamento com zíper 0,6. Tampa de nylon 600 duplo (38x30cm), com acabamento de fita de poliéster 25mm em volta de toda a tampa bolso frontal com zíper 0,6 na altura de 22cm da tampa fechamento da bolsa com fecho plástico de 25mm e com fita de poliéster de 25mm alça de mão com fita de poliéster dupla de 25mm e com reforço de nylon 600 em volta da alça.	UNIDADE	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
11	TENDA: TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UNIDADE	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
12	TENDA: TENDA 6m X 6m Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UNIDADE	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
13	BONÉ PERSONALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO Material com corpo 100% em algodão, aba em polietileno, material regulador abertura com velcro, cor a definir, logomarca da Prefeitura de São João da Ponta ou da referida secretaria pintada na frente, características adicionais armação em sarja 3/1, pré-escolhido, tamanho sob medida	UNIDADE	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de licitação



14	BONÉ TIPO ARABE Material com corpo 100% em algodão, aba em polietileno, material regulador abertura com velcro, cor a definir, características adicionais armação em sarja 3/1, pré escolhido, tamanho sob medida. Com aba na parte de trás, modelo tipo árabe	UNIDADE	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
15	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V COM FAIXA REFLETIVA Material 67% em poliéster 33% algodão cor verde bandeira c/ uma faixa refletiva na frente medindo aproximadamente quatro centímetro de largura em toda extensão da frente da camisa gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor amarelo logomarca da Prefeitura de São João da Ponta ou da referida secretaria pintada na frente no lado esquerdo em silk screen policromia nas cores padrão medindo 10cm logomarca da Prefeitura de São João da Ponta pintada nas costas medindo 28cm pelo proporcional material de primeira qualidade tingimento com hidrantene e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
16	CALÇA COMPRIDA EM BRIM COM ELÁSTICO NA CINTURA E FAIXA REFLETIVA material 100% em algodão sarja 3x1, cor a definir Faixa refletivas nas duas (02) pernas da calça Textura tingimento c/ hidrantene resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro Logomarca da Prefeitura de São João da Ponta pintada somente na perna esquerda em silk screen policromia nas cores padrão Acabamento em maquina industrial fechadeira com 3 agulhas Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
17	BATA MANGA CURTA COM GOLA Confeccionada em brim solasol 100% algodão sarja 3x1, cor a definir Textura tingimento c/ hidrantene resistente a lavagem industrial duas faixas na frente em brim 100% algodão sarja 3x1, medindo aproximadamente quatro centímetros de largura em toda extensão da frente da bata um bolso superior esquerdo com logomarca da Prefeitura de São João da Ponta em silk screen policromia medindo 10 cm e dois bolsos na parte inferior da frente, fechamento frontal através de botões nas costas logomarca da Prefeitura de São João da Ponta em silk screen policromia nas cores padrão medindo 28 cm proporcional Tam. P/M/G/GG.	UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00



Estado do Pará
 Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 Comissão Permanente de licitação



18	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA em malha p.v 67% poliéster 33% algodão, cores diversas abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a definir pintura da logomarca da Prefeitura de São João da Ponta ou da referida secretaria na parte frontal do lado esquerdo em silk screen policromia nas cores padrão medindo 10 cm pintura da logomarca Prefeitura de São João da Ponta na parte de trás medindo 28 cm proporcional material de primeira qualidade tingimento com hidrantene e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol Tam. P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
19	COLETE PERSONALIZADO , Colete utilitário funcional decote "V" com zíper e bolsos, podendo ser personalizado. A personalização será fornecida pela devida secretaria. P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
21	CAMISA SOCIAL LOGOMARCA BORDADA tecido 67% CO e 33% PEL, mangaslongas, gola e punho entertelados, com bordado da logo da PMC	UNIDADE	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
23	CAMISETA COM MANGAS estilo esportiva, confeccionadas em tecido POLIAMIDA com as logos da Prefeitura e da Semel sublimadas. Cor a definir	UNIDADE	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
25	CALÇAS confeccionadas em tecido HELANCAcom escudo e numeração sublimados.	UNIDADE	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
27	CONJUNTO CIRURGICO , Uniforme Centro Cirúrgico (Pijama) Unissex - Blusa e Calça - Azul Pijama Cirúrgico Unissex? Conjunto Blusa e Calça. Tam. P/M/G/GG.	UNIDADE	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
28	BOLSA TIPO SACO em nylon na cor azul fechamento da boca com corda sintética com logo do município contendo as seguintes dimensões 31cm X 10cm de altura e com brasão	UNIDADE	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
29	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Pasta tipo bolsa, com duas alças curtas e uma comprida ajustável, na cor azul marinho, resistente em material poliéster 100% medindo 39 cm de comp. X 29 cm de altura e 12 cm de profundidade. Com duas repartições, sendo um bolso na frente, com medidas aproximadas de 30cm x20cm. Bordada com logo da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, Secretaria Municipal De Saúde e o dizer: Agente Comunitário De Saúde, nas medidas 20 x 15cm.	UNIDADE	250	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00
32	MOCHILA PEQUENA : resistente; na cor azul marinho MOCHILA PEQUENA : resistente na cor azul marinho com detalhes externos brancos medidas em cm: largura: 25,0/ altura: 30,0 / profundidade: 14,0 material: poliéster 600 plastificado impermeável almofadada: nas costas para maior conforto e isolante	UNIDADE	1000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de Licitação



	contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco alça de mão: em cadaço 30 mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada alça de costas: almofadada com espuma, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão extremidade do puxador com fixação resistente acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas gravação em serigrafia: 1 policromia(s) com ate 380cm ² fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com ate 380cm ² costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo."				
34	COLETE TIPO JAQUETA PERSONALIZADO , colete utilitário funcional colete utilitário funcional cor laranja, com zíper e bolsos, podendo ser personalizado "Padrão Defesa Civil /Meio Ambiente" P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
35	BATA MANGA LONGA COM GOLA Confeccionada em brim sol a sol 100% algodão sarja 3x1, cor a definir Textura tingimento c/ hidrantene resistente a lavagem industrial c/ duas faixas na frente em brim 100% algodão sarja 3x1, medindo aproximadamente quatro centímetros de largura em toda extensão da frente da bata um bolso superior esquerdo com logomarca da Prefeitura de São João da Ponta ou da referida secretaria em silk screen policromia medindo 10 cm e dois bolsos na parte inferior da frente, fechamento frontal através de botões nas costas logomarca da Prefeitura de São João da Ponta em silk screen policromia nas cores padrão medindo 28 cm proporcional Tam. P/M/G/GG/EG	UNIDADE	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 443.350,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 443.350,00** (quatrocentos e quarenta e tres mil e trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue na secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri.

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamentodas atividades, com poderes de substituir, o objeto.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto sem o devido documento fiscalcorrespondente



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de licitação



CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes da Adesão da Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora no prazo estipulado;

6.1.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde, designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificara execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de licitação



7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcimentos eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal Saúde, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.2.09. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.10.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas,



Estado do Pará
 Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 Comissão Permanente de licitação



modelos, ano de fabricação e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o item a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, poderá a Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de saúde aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de Licitação



do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri e Secretaria Municipal de Saúde, como a seguir especificado:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.301.0006.2.106.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FINANCIADAS PAB

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.302.0006.2.115 – GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.304.0006.2.119 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO

15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2 O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.1.1 Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de Licitação



cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.1.2 Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.1.3 Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.2 A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

15.3.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total dos objetos contratados, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.3.1.2 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.3.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de licitação



15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 -A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. É competente o foro da Cidade de Igarapé Miri, Estado do Pará, para dirimir todas as



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Comissão Permanente de licitação



questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri-PA, 06 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE

EMPRESA OFICIAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.844.057/0001-32
CONTRATADA

Testemunhas: